



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Comissão de Constituição e Justiça**

**PARECER N. 0029**  
**À INDICAÇÃO N. 134/2020**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Indicação n. 134/2020, de autoria da Ver. Larissa Gaspar, que "autoriza a Prefeitura de Fortaleza, por meio da secretaria Municipal de Saúde, a fornecer gratuitamente álcool em gel para as famílias de baixa renda do Município, de modo a prevenir a disseminação do coronavírus e outros microrganismos patológicos, causadores de epidemias respiratórias".

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e de constitucionalidade da matéria.

A Indicação é uma sugestão de proposição apresentada pelo Vereador ao Chefe do Poder Executivo que trate de matéria de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos o que diz o art. 138, inciso I, §1º, do Regimento Interno:

**Art. 138.** Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo:

*I – o envio de projeto sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município;*

*[...]*

*§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a Indicação recebida pela Mesa Diretora será lida e encaminhada às Comissões competentes, que emitirão pareceres no prazo regimental; em seguida, se aprovada pelo Plenário, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.*

Assim sendo, verifica-se que a referida matéria se enquadra na modalidade Indicação na forma regimental, não havendo óbice ao seu regular prosseguimento.

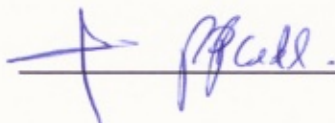
**DO VOTO**

Diante do exposto, **opinamos pela APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação em análise, sugerindo-se encaminhamento à Comissão de mérito, na forma do parágrafo único do art. 153, do Regimento Interno.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
**3 DE MARÇO DE 2021.**

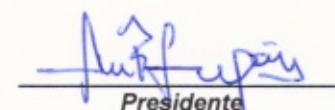
  
Ver. Lúcio Bruno - Relator

  
Ver. Paulo Roberto

  
Ver. João

  
Ver. Fernando

  
Ver. Antônio

  
Presidente